



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6534

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/09/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 76/2005. (REVOGADA). Transforma área verde em institucional, desafeta de suas características de uso institucional, transfere ao patrimônio disponível do município e dá outras providências. (Terrenos localizados nos bairros Santa Lúcia, Santo Antônio, Carmelo e Delfino Magalhães, onde serão edificadas e ampliadas as sedes para o Programa de Saúde da Família - PSF. (Referente à Lei nº 3.450, de, 04/10/2005, que foi posteriormente revogada - ver flash 6539).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
ex: 12.3
ordem: 24
nº fls: 04

76/2005
27.09.2005



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N º / 2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Transforma área verde em institucional desafeta de suas

características de uso institucional, transfere ao patrimônio disponível do

Município, e dá outras providências.

(áreas de terrenos no loteamento Santa Lúcia Prolongamento, bairro Santa Lúcia, bairro Santo Antônio, bairro Carmelo, bairro Delfino Magalhães MOVIMENTO para edificar sede do Programa de Saída da Fazenda PSF e acréscimo sede já existente.

1 - Entrada em 20/09/2005

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 -

4 - APROVADO EM REGIÃO DE URGENCIA

5 - EM 27.09.2005

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 15 de setembro de 2005.

Ofício nº: 90/05

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Com o presente temos a honra de solicitar de V. Exa. e dos Ilustres Vereadores que compõem esse Legislativo o exame e aprovação do incluso Projeto de Lei, com o qual pretendemos desafetar as áreas institucionais descritas, transferindo-as ao patrimônio privado do Município.

O objetivo das desafetações Sr. Presidente, tem por finalidade liberar referidas áreas para nelas serem construídas as sedes dos Programas de Saúde da Família, órgão integrante da Administração Pública Municipal.

O referido Programa como é do conhecimento de V. Exa. tem por primazia o atendimento da comunidade, concernente à saúde das pessoas no campo médico e dentário, com profissionais especializados nas suas respectivas atividades.

A implantação nos bairros Carmelo, Santo Antônio, Santa Lúcia e o acréscimo da construção do PSF que já funciona no bairro Delfino Magalhães, visa também por outro lado, atender de forma direta às pessoas que ali residem, de modo a desafogar o atendimento de hospitais e postos de saúde em toda a cidade.

Com estas considerações, Senhor Presidente, aguardamos com expectativa o exame e aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência, para que possam ser iniciadas desde logo as construções das sedes dos Programas de Saúde da Família – PSF - com os recursos financeiros que já se encontram disponíveis para tal finalidade.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar a V. Exa. e aos seus Ilustres Pares, os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,

ATHOS AVELINO PEREIRA

Prefeito Municipal

EXMº SR.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A



Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral



AP. Orçamento
2010/2015
P. M. C.
2010/2015

PROJETO DE LEI N° ____ DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

TRANSFORMA ÁREA VERDE EM INSTITUCIONAL, DESAFETA DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE USO INSTITUCIONAL, TRANSFERE AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de uso institucional passando ao patrimônio privado do Município, os terrenos com as seguintes áreas:

I – Uma área de terreno medindo 1.960,29m² (um mil, novecentos e sessenta metros e vinte e nove centímetros quadrados), ora transformada de área verde em institucional pela área de terreno medindo 2.017,00m² (dois mil, dezesseste metros quadrados) que passa a constituir-se com as características de área verde ou de reserva, ambas situadas no loteamento Santa Lúcia Prolongamento, nesta Cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

Área Institucional desafetada: "Partindo do alinhamento da rua

Sete em direção da rua D, segue pelo limite acima citado, a uma distância de 28,94m; daí, deflete à esquerda seguindo o alinhamento da Rua D, com uma distância de 50,00m; deste, deflete à esquerda limitando com área institucional (agora área verde), segue numa distância de 57,98m², defletindo novamente à esquerda em direção à rua Sete, na distância de 47,36m. até o ponto iniciou-se esta descrição."

Área Verde ou de Reserva: " Partindo do alinhamento da rua F

e rua Sete, segue pelo alinhamento da rua Sete em direção à rua D, numa distância de 40,00m; daí, deflete à esquerda e segue limitando com área institucional, numa distância de 53,00m; daí, deflete à esquerda e segue na direção da rua F, numa distância de 25,70m; daí, deflete à esquerda e segue na direção da rua Sete, numa distância de 24,00m, mais 35,65m; ainda na direção da rua Sete, ponto onde iniciou-se esta descrição."

II – Uma área de terreno medindo 1.960,00m² (um mil novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Rua Dois, com a Rua Platina, no Bairro Santa Lúcia, nesta Cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do alinhamento da rua Platina e rua Dois, segue pelo alinhamento da rua Dois em direção à rua Quatro, numa distância de 82,73m; daí, segue pela direita no alinhamento da rua Platina na direção da rua Crispita, numa distância de 94,34m; daí, deflete à direita e segue na direção da rua Dois, numa distância de 47,13m, até o ponto onde iniciou esta descrição."



III – Uma área de terreno medindo 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Rua C, com a Rua Quatro, no Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do alinhamento da rua C e rua Quatro, segue pelo alinhamento da rua Quatro em direção a rua A, numa distância de 60,00m; daí, deflete à esquerda e segue limitando com área institucional do Hospital Alfeu de Quadros, numa distância de 35,00m; daí, deflete à esquerda e segue na direção da rua C, limitando com área institucional, numa distância de 60,00m; daí, deflete à esquerda novamente, e segue na direção da rua Quatro numa distância de 35,00m, chegando ao ponto onde iniciou esta descrição."

IV – Uma área de terreno medindo 3.600,00m² (três mil, seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Avenida Três Marias, com Rua Lagoa Azul, no Bairro Carmelo, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do alinhamento da avenida Três Marias, segue por este alinhamento em direção à rua Lagoa Baixa, numa distância de 90,00m; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 40,00m, limitando com a rua Lagoa Baixa; daí, deflete novamente à esquerda e segue numa distância de 90,00m, em direção à rua Lagoa Rodrigues de Freitas, limitando com a rua Lagoa Azul; daí, deflete novamente pela esquerda e segue 40,00m, limitando com a rua Lagoa Rodrigues de Freitas, ponto onde fecha esta descrição, perfazendo uma área de 3.600m²."

V – Uma área de terreno medindo 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Avenida Neco Delfino, no Bairro Delfino Magalhães, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do alinhamento da avenida Neco Delfino, segue por este alinhamento em direção à rua D, numa distância de 30,00m, no fundo da edificação do PSF existente; daí deflete à esquerda e segue limitando com área institucional, numa distância de 4,00m; daí, deflete à esquerda e segue na direção paralela à av. Neco Delfino, numa distância de 30,00m; daí, deflete à esquerda e segue na direção perpendicular à Av. Neco Delfino, numa distância de 4,00m, ponto iniciou-se esta descrição"

Art. 2º - Nas áreas descritas nos incisos I, II , III e IV serão edificadas respectivas sedes para o Programa de Saúde da Família – PSF -, enquanto a área descrita no inciso V, destinar-se-á como acréscimo à sede do Programa de Saúde da Família já existente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 15 de setembro de 2005.


ATHOS AVELINO PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DUS TIGR
EM 20 DE SETEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

Projeto legal e
constitucional

A. Silve
2005

*Assinatura de Dr. M.
Ferreira J. F.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 27 DE SETEMBRO DE 2005
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Transforma área verde em institucional desafeta de suas características de uso institucional, transfere ao patrimônio disponível do Município e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que o presente projeto pretende apenas a alteração da destinação das áreas ali descritas, permanecendo as mesmas sob o domínio municipal.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de setembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605